LEI MUNICIPAL N.º 1.787, DE 10 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com o Lar Bom Pastor de Ivagaci e Escola Profissional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com O LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, pessoa jurídica de direito privado, civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 87.685.616/0001-21, registrada na STACS/RS sob n.º 3.246/73, reconhecida como de utilidade pública pelo Decreto Federal n.º 91.108/85, com sede na rua São Pedro, 790, Bairro Ivagaci, Boa vista do Buricá/RS, objetivando o atendimento integral, pela entidade conveniada, de crianças ou adolescentes, do sexo masculino, na faixa etária de 0 a 18 (zero a dezoito) anos, abandonados ou carentes de recursos, cujos pais ou responsáveis, residentes e domiciliados neste Município, não possam prover o seu sustento, e cujo encaminhamento decorra de determinação legal.

Art. 2º - Dentre outras cláusulas e/ou condições, de praxe, contará do Convênio:

I – prazo de vigência, a ser estipulado entre as partes, não podendo ultrapassar o prazo de 01 (um) ano o Convênio a ser firmado, com possibilidade de prorrogação, através de Termos de Aditivo.

II – pagamento pelo Município, à entidade conveniada, do valor de R$ 80,00 (oitenta reais), por mês, por criança ou adolescente atendidos, podendo o referido valor ser reajustado, anualmente, até a variação da inflação oficial, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.393, de 31 de março de 1999.

GABINETE DO PREFITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 10 de agosto de 2005.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração